



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 182/2021

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PRPGI

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna pública a presente Chamada Interna para abertura do processo para apresentação e seleção de propostas de novos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado acadêmico ou profissional), incluindo associações, a serem submetidos ao Aplicativo para Propostas de Cursos Novos – APCN/CAPES/2021, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Organizar o processo de elaboração, proposição e avaliação de propostas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado acadêmico ou profissional), a serem recomendados pela PRPGI/IFMA, para submissão à CAPES de acordo com o calendário de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal do Maranhão (IFMA) desde o início de sua criação (2008), procurou exercer seu papel como agente formador e modificador da realidade do Estado, cumprindo assim o principal papel de uma instituição de ensino superior. A criação de proposta de curso de pós-graduação no IFMA é de fundamental importância para o desenvolvimento técnico científico, geração e transferência de conhecimento.

Anualmente, a CAPES disponibiliza Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN), ferramenta utilizada pelos Comitês de área para a avaliação das propostas submetidas.

Esta chamada pública visa potencializar as propostas de cursos novos por meio de pareceres e sugestões elaboradas por comissões específicas para este fim, indicadas pela PRPGI, e compostas por membros do Comitê de Pós-Graduação ou comissão instituída por esta pró-reitoria e por consultores ad hoc.

3. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser elaborada por um grupo de docentes efetivos do IFMA, dentre os quais um será o proponente/coordenador da proposta.

Para a elaboração da proposta, é imprescindível a leitura dos respectivos documentos da CAPES, em que constam os requisitos mínimos exigidos pelos Comitês de Avaliação para submissão de novas propostas (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sistema-nacional-de-pos-graduacao-snpg/entrada/entrada-no-snpg-propostas-de-cursos-novos>).

As propostas deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.1 - A elaboração da proposta deve estar, obrigatoriamente, em conformidade com o manual do APCN/ Plataforma Sucupira.

3.2 – Para submissão de propostas de mestrado (acadêmico ou profissional) exige-se que o corpo docente tenha orientação concluída de graduação e de iniciação científica;

3.3 – Carta de anuência assinada por cada membro do corpo docente componente da proposta.

3.4 – O quadro docente permanente, deverá ser composto por professores do IFMA e de Instituições conveniadas, conforme as exigências do documento da área de conhecimento da CAPES, objeto de submissão da proposta;

3.5 – No corpo docente do curso proposto deverá ser discriminada a composição de docentes permanentes, visitantes e colaboradores, bem como obedecer aos limites definidos na Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de

2016, no que se refere à participação em outros programas de pós-graduação, no IFMA ou em outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa;

3.6 – A produção científica dos últimos 3 anos deverá obedecer, obrigatoriamente, aos critérios exigidos no documento de área da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>). Para este item, deve-se anexar o currículo lattes dos docentes na proposta. Na submissão desta na plataforma sucupira, estes dados podem ser preenchidos automaticamente em tela específica 'Produção Bibliográfica, Artística e Técnica' através do link plataforma lattes.

3.7 – Regimento interno do curso, com as principais normas de funcionamento do curso, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 119 de 26 de junho de 2017 que trata dos cursos stricto sensu do IFMA.

3.8 – Propostas apresentadas a CAPES em anos anteriores e não recomendadas poderão ser submetidas a presente chamada interna, desde que atendidas as exigências do parecer da CAPES, quando encaminhadas anteriormente, e mantida (as) a(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa. Caso o prazo da presente chamada tenha expirado, quando da divulgação do parecer da CAPES de não recomendação da proposta, o proponente deverá encaminhar Carta de Esclarecimento à Coordenação de Pós- Graduação, que avaliará a situação e poderá estabelecer um prazo especial para o cumprimento das exigências desta Chamada.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas juntamente com o regimento interno do programa serão submetidas pelo proponente/coordenador via SUAP, incluindo a carta de anuência de todos os docentes do quadro permanente apresentados na proposta. Todos os documentos deverão ser anexados na aba Anexos do Edital, no formato PDF, em arquivos únicos (por anexo).

O formato da proposta deve seguir obrigatoriamente o documento APCN-Apresentação de Propostas para Cursos Novos – Manual do Usuário – Manual de Preenchimento Sucupira.

As propostas que não obedecerem aos itens desta chamada interna não serão encaminhadas para avaliação.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas encaminhadas à PRPGI serão avaliadas por uma comissão instituída, inicialmente, e posteriormente por consultores ad hoc.

5.2 - A Comissão emitirá um parecer e sugestões referentes à viabilidade de cada proposta e sua potencialidade de aprovação. O parecer será encaminhado ao proponente/coordenador da proposta pela PRPGI, a fim de, uma vez pertinente, proceder a adequação aos padrões solicitados no parecer. Posteriormente, as propostas recomendadas serão enviadas para o consultor ad hoc da área de conhecimento da proposta para avaliação final.

5.3 - Na avaliação da proposta, serão observados os seguintes itens:

- a) adequação da proposta aos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular;
- b) articulação adequada entre a demanda regional pelo curso proposto, linhas de pesquisa e perfil do corpo docente;
- c) condições de infraestrutura descritas na proposta que permitam dar suporte às atividades de ensino e pesquisa do curso proposto;
- d) número adequado de docentes permanentes que assegure a capacidade de sustentação das atividades de ensino e orientação;
- e) núcleo de docentes permanentes composto por pesquisadores com maturidade científica, demonstrada pela produção científica dos últimos 3 anos adequada aos parâmetros exigidos pelo documento de área da CAPES;
- f) núcleo de docentes permanentes com projetos de pesquisa aprovados ou não por agência de fomento.

6. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição no Edital PRPGI/APCN	De 24 de Setembro a 25 de Outubro de 2021.
Avaliação da proposta pela Comissão	De 26 a 29 de Outubro de 2021.

Retorno das propostas com as sugestões da Comissão incluídas	02 de Novembro de 2021.
Avaliação por consultores ad hoc da área da APCN	Até 16 de novembro de 2021
Divulgação das propostas recomendadas	17 de Novembro de 2021.
Período de Recursos	18 e 19 de Novembro de 2021
Resultado Final	22 de Novembro de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

De acordo com as instruções da CAPES, a apresentação de propostas de cursos novos é disciplinada pela Portaria CAPES nº 33 de 12 de fevereiro de 2019.

Os recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil da data da publicação do Resultado Final, via processo eletrônico endereçados ao DEPG/PRPGI.

Em caso da aprovação da proposta neste Edital, informamos que os seguintes documentos e informações serão exigidos pela CAPES para avaliação de propostas e, portanto, serão necessários para a formalização de pedidos de autorização ou de reconhecimento de mestrados, quando submetidos à CAPES (Art. 11 da Portaria Capes Nº 33 de 12 de fevereiro de 2019).

I - preenchimento das informações e campos formatados de dados, existentes e solicitados na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta;

II - anexação dos seguintes documentos, de modo legível:

a) regimento ou regulamento do programa já existente ou do curso novo adequado ao estatuto ou às normas gerais da Instituição referentes à pós-graduação stricto sensu; se for proposta em forma associativa, o documento deverá ser assinado por todas as IES;

b) autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra Instituição de Ensino Superior - IES - no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Equivalente e/ou o Coordenador do Programa da instituição a que está vinculado;

c) no caso de propostas de cursos novos em formas associativas, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta, assinado por todos os interessados;

d) outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.

III - envio da proposta pelo coordenador à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise e homologação daquela instância;

IV – análise e justificativa detalhada da pertinência do novo curso para a instituição pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente;

V- homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, dentro do prazo fixado para esse fim.

Parágrafo único. Propostas incompletas, não homologadas ou não enviadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente serão automaticamente desconsideradas.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e,

8.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via processo eletrônico no SUAP.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Haverá desclassificação de solicitação de auxílios, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências deste edital;

10.2 As interposições de recursos deverão ser feitas diretamente no sistema SUAP no prazo definido no item 7 deste edital. Solicitações fora desse prazo não serão analisadas;

10.3 Situações não previstas neste edital serão analisadas pela PRPGI;

10.4 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema SUAP podem ser enviadas ao e-mail posgraduacao.prpgi@ifma.edu.br.

Dúvidas: posgraduacao.prpgi@ifma.edu.br ou pelo Telefone: (98) 3215-1794.

São Luís, 22 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Georgiana Eurides de Carvalho Marques

Diretora de Pesquisa No Exercício da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Georgiana Eurides de Carvalho Marques**, DIRETOR - CD3 - DPESQ-PRPGI, em 22/09/2021 16:41:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328512

Código de Autenticação: 7dee12ccc9

